



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 291/2020

Quissamã, 01 de setembro de 2020.

ASSUNTO: Abertura de Crédito Extraordinário.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 44 da Lei 4.320/64, encaminhamos para conhecimento do Poder Legislativo, o Decreto nº 2.945/2020 de abertura de crédito extraordinário, com sua respectiva publicação, para atender às despesas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19).

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO PESSANHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.945 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 89.435,78 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 28 / 08 / 2020

Edição: 1229


Rosângela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	178.871,56
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	178.871,56
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2919/2020		89.435,78
UTILIZADO NESTE DECRETO		89.435,78

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS			
35.01-08.244.0006.2.045	1368	3390.32	68.435,78
35.01-08.122.0029.2.095	1431	3390.30	10.000,00
35.01-08.244.0069.1.074	1432	4490.52	11.000,00
TOTAL			89.435,78

PODER EXECUTIVO

www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 04 Nº: 1229

SEXTA-FEIRA

28 DE AGOSTO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota Llobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoço Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.946 de 28 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.946/2020 de 28 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 5.370.900,00 (cinco milhões trezentos e setenta mil novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	66	3390.14	15.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	67	3390.30	97.000,00	



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo

18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	608.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	3.000.000,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	80.000,00	
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39	125.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		1.200.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		2.000.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		1.965.900,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		125.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		80.000,00
FMAS				
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	485.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	18.700,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	101.700,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	650.000,00	
TOTAL			5.370.900,00	5.370.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.947 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.947/2020 de 28 de agosto de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.395.622,39 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO	73.267.354,17
ARRECAÇÃO	82.780.633,17
EXCESSO APURADO	9.513.279,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **8.395.622,39**

SALDO DISPONÍVEL: 1.117.656,61

CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FORTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	615	46.116,88
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	616	138.350,63
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	617	1.395,99
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	618	4.187,95
28.01-04.123.0001.2.003	1415	3390.39	615	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1416	3390.39	616	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1417	3390.39	617	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1418	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1373	4490.51	618	199.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1374	4490.51	616	1.000,00

33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	616	299.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1376	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1377	3390.30	616	499.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1378	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1379	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1380	3390.39	616	999.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1381	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1382	3390.39	616	99.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1383	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1384	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1385	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	616	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1387	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1388	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1389	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1390	3390.32	618	1.000,00

33.01-12.365.0019.2.098	1391	3390.39	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1392	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1393	3390.39	618	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1394	3390.39	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1395	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1396	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1397	4490.52	618	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1399	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1400	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1401	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1402	3390.39	616	244.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1403	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1404	3390.39	616	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1405	3390.39	618	1.000,00

FMS				
36.01-10.302.0009.2.086	1406	3350.39	615	2.799.570,94
36.01-10.302.0009.2.086	1407	3350.39	617	135.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	1.450.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1409	3390.30	615	81.400,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	615	233.600,00
TOTAL				8.395.622,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.946 de 28 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.370.900,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.370.900,00 (cinco milhões trezentos e setenta mil novecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	66	3390.14	15.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	67	3390.30	97.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	608.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	3.000.000,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	80.000,00	

39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39	125.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		1.200.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		2.000.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		1.965.900,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		125.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		80.000,00
FMAS				
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	485.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	18.700,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	101.700,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	650.000,00	
TOTAL			5.370.900,00	5.370.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.947 DE 28 DE AGOSTO 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.395.622,39

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.395.622,39 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO	73.267.354,17
ARRECAÇÃO	82.780.633,17
EXCESSO APURADO	9.513.279,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **8.395.622,39**

SALDO DISPONÍVEL: 1.117.656,61

CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	615	46.116,88
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	616	138.350,63
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	617	1.395,99
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	618	4.187,95
28.01-04.123.0001.2.003	1415	3390.39	615	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1416	3390.39	616	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1417	3390.39	617	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1418	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1373	4490.51	618	199.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1374	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	616	299.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1376	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1377	3390.30	616	499.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1378	3390.30	618	1.000,00

33.01-12.361.0020.2.100	1379	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1380	3390.39	616	999.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1381	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1382	3390.39	616	99.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1383	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1384	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1385	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	616	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1387	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1388	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1389	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1390	3390.32	618	1.000,00

33.01-12.365.0019.2.098	1391	3390.39	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1392	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1393	3390.39	618	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1394	3390.39	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1395	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1396	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1397	4490.52	618	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1399	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1400	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1401	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1402	3390.39	616	244.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1403	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1404	3390.39	616	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1405	3390.39	618	1.000,00

FMS				
36.01-10.302.0009.2.086	1406	3350.39	615	2.799.570,94
36.01-10.302.0009.2.086	1407	3350.39	617	135.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	1.450.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1409	3390.30	615	81.400,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	615	233.600,00
TOTAL				8.395.622,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.945 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI n.º 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na Importância de R\$ 89.435,78 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	178.871,56
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	178.871,56

UTILIZADO NO DECRETO Nº 2919/2020	89.435,78
UTILIZADO NESTE DECRETO	89.435,78

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS			
35.01-08.244.0006.2.045	1368	3390.32	68.435,78
35.01-08.122.0029.2.095	1431	3390.30	10.000,00
35.01-08.244.0069.1.074	1432	4490.52	11.000,00
TOTAL			89.435,78

DISQUE CRAS

EMERGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0800 - 022 - 8082
(LIGAÇÃO GRATUITA)

CRAS CENTRO | 2768-6540
CRAS BARRA DO FURADO | 2768-2543
CRAS SANTA CATARINA | 2768-1045

ATENDIMENTO DE 8H ÀS 16H



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

ASSISTÊNCIA
SOCIAL



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br